



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E LANCES 28/2024

Reuniram-se no dia 11/12/2024 as 09:06, no(a) MUNICIPIO DE CUNHATAI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade de concorrência presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS COMUNIDADES DE BARRA GRANDE, SANTA CECÍLIA, SÃO ROQUE, TRÊS ROSAS E CAMBARÁ, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da sessão:

Y.L. DE O. FERREIRA LTDA

CNPJ Nº 24.166.089/0001-29

Declarada aberta a sessão, os membros presentes se cumprimentaram, e foi informado que a sessão estava sendo devidamente gravada para registro oficial.

Na sequência, foi entregue os documentos do credenciamento e da proposta para o representante da empresa participante assinar. Sendo que os dois estavam corretos, conforme o exigido no edital.

Abriu-se, então, a sessão de lances.

Considerando a participação de somente uma empresa, passou-se a realização da negociação dos valores, mantendo a empresa o preço ofertado na proposta inicial.

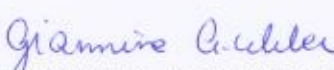
Assim, encerrou-se esta ata, que segue assinada pelos membros presentes.

MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDUARDO N. IMBS

PROCURADOR JURÍDICO


GIANNINA AMABILE WEBER


MEMBRO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO 29/2024

Reuniram-se no dia 11/12/2024 as 09:06, no(a) MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, os Membros da Comissão de Licitação para avaliar a modalidade de concorrência presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS COMUNIDADES DE BARRA GRANDE, SANTA CECÍLIA, SÃO ROQUE, TRÊS ROSAS E CAMBARÁ, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da sessão:

Y.L. DE O. FERREIRA LTDA

CNPJ Nº 24.166.089/0001-29

Durante a análise dos documentos de habilitação, foi constatada a ausência da letra “e” do item 11.4, referente ao Certificado de Registro da empresa junto à Celesc e à Ceraça, documento que comprova a autorização para a realização de serviços na rede elétrica dessas concessionárias.

A empresa licitante alegou que, ao entrar em contato com a Ceraça, foi informada, por telefone, que o certificado em questão somente seria emitido após a habilitação da empresa em um certame licitatório. Quanto à Celesc, a empresa argumentou, com base em comunicado publicado no site oficial (<https://fornecedores.celesc.com.br/Paginas/default.aspx>), que a concessionária de energia deixou de emitir o referido certificado.

Entretanto, em diligência realizada pelo setor de Compras e Licitações, foi esclarecido pelo Sr. Juarez Jung, funcionário da Ceraça, que o certificado é emitido para empresas habilitadas junto à Ceraça, independentemente de sua participação em processo licitatório.

Adicionalmente, ao verificar o link fornecido pela licitante acerca da Celesc, constatou-se que o Certificado de Registro Cadastral apenas teve sua nomenclatura alterada, sendo atualmente denominado Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira, documento igualmente necessário para a realização de serviços na rede elétrica, veja-se:

Marlow ALWERTON

1 de 3

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

COMUNICADO

Atenção Fornecedores e Prestadores de Serviço da Celesc
22/04/2024

Comunicamos que o CRC - Certificado de Registro Cadastral não será mais realizado. Deste modo, a partir de 22/04/2024, a Celesc adotará dois modelos de cadastro para relacionamento com Fornecedores:

- **Cadastro Simplificado.** O objetivo do cadastro simplificado é estreitar o relacionamento entre o Fornecedor e a Celesc. Caso o Fornecedor venha a licitar e/ou contratar com a Celesc, outras exigências serão realizadas, de acordo com as normas da Empresa.
- **CHTE - Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira.** Tal medida visa assegurar um padrão mínimo de qualidade das prestadoras de serviço em que ocorra intervenção e/ou atuação nas redes de distribuição. Esta homologação visa atingir, prioritariamente, empreiteiras de construção e manutenção de redes de distribuição e que atuem diretamente no SEP.

EXIGÊNCIA DE CRC POR TERCEIROS: Considerando a extinção do CRC, qualquer interessado em participar de licitações e/ou contratações com terceiros, nos casos em que a atividade da empresa exigir intervenção e/ou atuação na rede, poderá fazer uso do CHTE. Este certificado irá atestar a capacidade técnica para a atividade dentro dos padrões de qualidade e segurança da Celesc. Demais esclarecimentos através do fornecedores@celesc.com.br.

Dessa forma, a Comissão considera que o referido documento é essencial para a finalização do processo de habilitação.

No entanto, considerando que a empresa licitante foi a única interessada em participar do certame e com base nos princípios da razoabilidade, eficiência administrativa, obtenção da melhor proposta e atendimento ao interesse público, a Comissão julga apropriado conceder um prazo de 30 (trinta) dias úteis para que a empresa apresente o Certificado de Registro junto à Ceraça e à Celesc.

Participando da sessão, acrescentou o seguinte entendimento o Ilustre Procurador do Município:

Após análise dos documentos apresentados pela única empresa interessada em contratar com o Poder Público junto ao Processo Administrativo n.º 47/2024, verificou-se a não apresentação do documento solicitado na cláusula 11.4, alínea "e", do Edital de Concorrência Presencial n.º 10/2024. Em atenção aos princípios vinculação ao edital, razoabilidade, celeridade e, sobretudo, da eficiência e economicidade, previstos no art. 5º, da Lei n.º 14.133/21, compreende-se oportuna a concessão de prazo à interessada para apresentar o documento indicado na cláusula 11.4, alínea "e", do Edital. Ademais, observa-se que a relação dos trabalhadores que executarão o objeto, na hipótese de homologação e adjudicação, não apresenta a realidade fática da execução, inclusive pela declaração do representante da interessada que informou durante a sessão que os trabalhadores seriam contratados após a adjudicação. Nesse norte, entende-se necessária a apresentação da relação completa dos

2 de 3

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, n.º 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: n.º 01.612.116/0001-44

Maíra Alufide



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

trabalhadores na assinatura contratual. Frisa-se, ainda, que a concessão de prazo para apresentação dos referidos documentos visa salvaguardar principalmente o presente procedimento licitatório, motivo pelo qual se apresenta oportuno e conveniente à Administração.

Derradeiramente então, fica a empresa licitante intimada a apresentar, em 30 (trinta) dias úteis (até o dia 24/01/2025), o documento referente a letra "e" do item 11.4, a qual poderá ou ser enviado para o correio eletrônico (licitacao@cunhatai.sc.gov.br) ou por meio de protocolo presencial.

Assim, encerrou-se esta ata, que segue assinada pelos membros presentes.

MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDUARDO N. IMBS

PROCURADOR JURÍDICO

GIANNINA AMABILE WEBER

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARLON ALMEIDA PEREIRA JUNIOR

Y.L. DE O. FERREIRA LTDA

CPF Nº 970.359.122-15